



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle
Ambiental

Parecer nº 61/IEF/URFBIO CN - NUREG/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0072745/2021-50

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: CONSORCIO BURITIZEIRO DE ENERGIA	CPF/CNPJ: 41.405.476/0001-90
Endereço: AVENIDA DO CONTORNO, 2905, SALA 408 B	Bairro: SANTA EFIGÉNIA
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG
Telefone: (38) 98842-4245	E-mail: LUIZ@JXAMBIENTAL.COM

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: ZENI SOARES PERDIGÃO	CPF/CNPJ: 895.765.356-20
Endereço: RODOVIA MG 010, KM 69	Bairro: CENTRO
Município: SÃO JOSÉ DO ALMEIDA	UF: MG
Telefone: (38) 98842-4245	E-mail: LUIZ@JXAMBIENTAL.COM

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA PERDIGÃO	Área Total (ha): 31,0444
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 10.133	Município/UF: JABOTICATUBAS/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3134608-578E.12F2.BF96.408B.8891.EFCB.B85B.F331	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	10,0548	HECTARES

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	10,0548	Hectares	23 K	622.676	7.852.997

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
INFRAESTRUTURA	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	10,0548

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	CERRADO	-----	10,0548

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA	Lenha de cerrado nativo	153,0026	m³
MADEIRA	Madeira de cerrado nativo	38,1176	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 24 de novembro de 2021.

Data da vistoria: 07 de abril de 2022.

Data de solicitação de informações complementares:

Em 04/05/2022 foi emitido Ofício IEF/URFBIO CN - NUREG nº. 47/2022, documento SEI (45968899) em solicitação de informações complementares.

Em 11/11/22 foi solicitado novos estudos ao requerente, conforme Despacho 56203808.

Em 08/06/2022 foi peticionado Ofício nº 109/2022, documento SEI (47879235) em resposta as informações complementares e anexo documentação: Contrato de arrendamento (47879236), planta topográfica (47879237), Plano de Utilização Pretendida - PUP (47879238), Cadastro Ambiental Rural - CAR (47879239), arquivos digitais (47879240, 47879244 e 47879248), planilha de campo (47879245), plano de relocação (47879241), planta de relocação (47879242), memorial descritivo (47879243), planilha de campo (47879245) e planilha de campo (47879246).

Em 22/11/22 foi apresentado pelo requerente as informações solicitadas.

Data de emissão do parecer técnico: 25/11/2022.

2. OBJETIVO

A intervenção ambiental requerida refere-se a supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo para instalação de usina solar fotovoltaica, em uma área de 10,0548 hectares, localizados na Fazenda Perdigão no município de Jaboticatubas (MG).

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A área de intervenção está localizada na propriedade denominada Fazenda Perdigão, localizada na zona rural do município de Jaboticatubas (MG). O imóvel rural está registrado sobre a matrícula nº 10.133 Livro 2-AL folha 201 do registro geral do Cartório Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticatubas, documento SEI (38359612), com área de total de 29,20 hectares, pertencente a proprietária Zeni Soares Nogueira Perdigão, CPF nº895.765.356-20.

Segundo IDE Sisema, a área está inserida no Bioma Cerrado e apresenta cobertura vegetal nativa do tipo formações campestres e alguns pontos com presença de espécies exóticas (braquiária) e em sua extensão apresenta processos erosivos.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3134608-578E.12F2.BF96.408B.8891.EFCB.B85B.F331, documento SEI (56762776)

- Área total: 31,0444 hectares
- Área de reserva legal: 9,0687 hectares
- Área de preservação permanente: 1,20 hectares
- Área de uso antrópico consolidado: 5,7862 hectares
- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 7,84 ha

(x) A área está em recuperação: 1,26 ha

() A área deverá ser recuperada: xx hectares

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Registro de imóveis matrícula nº 10.133.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade () Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01

- Parecer sobre o CAR:

A área de Reserva Legal proposta foi delimitada em gleba única, composta por remanescente de vegetação nativa do tipo cerrado e uma pequena parte em regeneração natural da vegetação nativa.

Verificou-se que as informações prestadas na planta topográfica (56530208) e no CAR (56762776) estão de acordo com as observações feitas no local.

A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

Não foi computada área de preservação permanente como reserva legal.

Fica aprovada neste parecer a localização da reserva legal da Perdigão.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Conforme requerimento para intervenção ambiental foi solicitado a supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo para instalação de usina solar fotovoltaica, em uma área de 10,0548 hectares, localizados na Fazenda Perdigão no município de Jaboticatubas (MG).

Segundo Plano de Utilização Pretendida contendo Inventário Florestal, documento SEI (47879238) a instalação das placas solares visa a geração de energia limpa e leva em consideração algumas vantagens, como "ausência de emissões atmosféricas ou geração de resíduos, bem como emissão de ruídos significantes, vida útil longa (maior que 25 anos) e atualmente tem 95% dos seus componentes passíveis de reciclagem. Sendo esse sistema de geração de energia podendo ser implantado com espaço de tempo menor, comparando com outras forma de geração de energia, atualmente utilizados no Brasil.

Para avaliação volumétrica da vegetação presente na área requerida para supressão, foi realizado inventário amostral, sendo "lançadas seis parcelas de 600 m² em campo, as quais representam uma área de 10,0548 hectares, um total de 150 indivíduos foram contabilizados. Não foram encontrados indivíduos ameaçados de extinção na área inventariada." (PUP, 2022).

Conforme estudos ambientais apresentados, foram catalogados 32 indivíduos da espécies de pequizeiro (*Caryocar brasiliense*), em toda a área solicitada para intervenção ambiental, e segundo requerente optou pelo pagamento em pecúnia para cumprir com a compensação, caso seja autorizado a solicitação de supressão.

De acordo com PUP (2022), documento SEI (47879238) "foi realizado um levantamento por Amostragem Aleatória Simples com posterior estratificação adotando o método Amostragem Casual Estratificada. Foram lançadas seis unidades amostrais (parcelas). Para a espécie imune de corte pequizeiro (*Caryocar brasiliense*), foi realizado um censo florestal 100%, de forma a garantir a coleta de dados precisa", e seguindo critérios estabelecidos pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013.

Segundo requerimento e estudos ambientais apresentados a área será destocada, e o volume estimado da população será de 191,1202 m³, considerando o volume de lenha nativa e madeira, os quais serão "utilizados in natura na propriedade ou doado e seus usos dependem das suas condições físicas e fitossanitárias".

Tabela 6: Listagem das Espécies florestais do inventário amostral.

Nome Científico	Nome Comum	Família
<i>Qualea multiflora</i>	Pau-terra-liso	Vochysiaceae
<i>Byrsonima crassifolia</i>	Murici	Malpighiaceae
<i>Hymenaea stigonocarpa</i>	Jatobá-do-cerrado	Fabaceae - Caesalpinoideae
<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequizeiro	Caryocaraceae
<i>Enterolobium maximum</i>	Tamboril	Fabaceae-Mimosoideae
<i>Pterodon polygaliflorus</i>	Sucupira-branca	Fabaceae - Faboideae
<i>Casearia sylvestris</i>	Folha-larga	Salicaceae
<i>Acosmium dasycarpum</i>	Unha-d'anta	Fabaceae - Mimosoideae
<i>Myrsine coriaceae</i>	Capororoca	Primulaceae
<i>Dalbergia miscolobium</i>	Caviúna-do-cerrado	Fabaceae
<i>Vatairea macrocarpa</i>	Amargoso/Angelim	Fabaceae - Papilionoideae
<i>Solanum lycocarpum</i>	Lobeira	Solanaceae
<i>Stryphnodendron adstringens</i>	Barbatimão	Fabaceae - Mimosoideae
<i>Combretum duarteanum</i>	Vaqueira	Combretaceae
<i>Psidium cattleianum</i>	Araça	Myrtaceae
<i>Qualea parviflora</i>	Pau-terrinha	Vochysiaceae
<i>Xylopia aromatic</i>	Pimenta-de-macaco	Annonaceae

Imagem 1: Lista das espécies catalogadas na área requerida, conforme documentos peticionados no processo.

Segundo Contratos de arrendamento de imóvel rural para fins de exploração energia fotovoltaica e Termo de Cessão ao Contrato de arrendamento de imóvel rural para fins de exploração energia fotovoltaica, respectivamente peticionados via documentos SEI (38359605, 38359606 e 38359608), foram celebrados entre Zeni Soares Nogueira Perdigão e Fabiano Ribeiro Moreira Machado/ Consórcio Buritizeiro de

Energia, estabelecendo o arrendamento de duas áreas distintas, pertencentes a Fazenda Perdigão localizada no município Jaboticatubas/MG.

A áreas arrendadas totalizam 10 (dez) hectares e estão parcialmente sobreposta a área de reserva legal averbada em cartório de registro de imóveis, conforme figura 1.

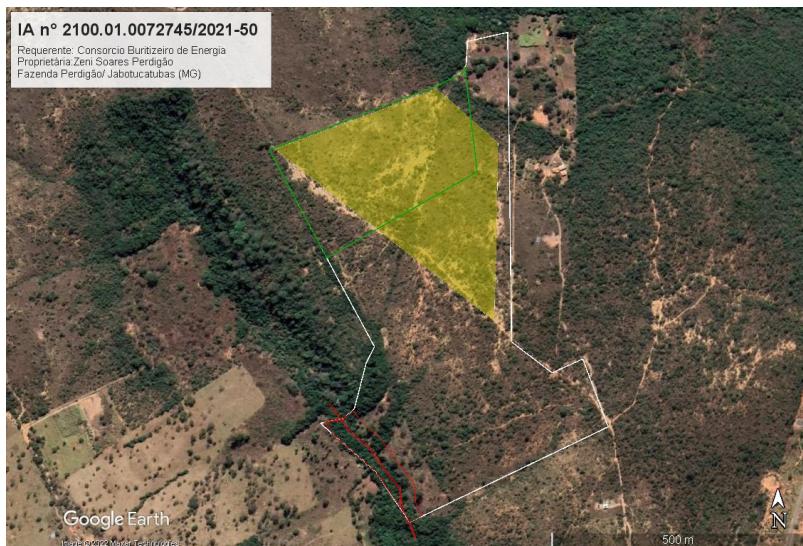


Figura 1: Imagem do Google Earth de 07/07/2019, evidenciando a Fazenda Perdigão e com base nos arquivos georreferenciados incluídos no peticionamento da propriedade. Polígono branco: área total, polígono vermelho: área de Preservação Permanente, polígono verde: área de reserva legal averbada e polígono amarelo: área de intervenção ambiental requerida.

Taxa de Expediente:

O valor recolhido referente a taxa de expediente foi de R\$ 532,44, sendo a data do pagamento 11/11/2021 documento SEI (38359634 e 38359635).

Taxa florestal:

O valor recolhido referente a taxa florestal foi de R\$ 2.250,46, sendo emitidas e quitados através de duas taxas separadas:

- 1) Taxa de lenha de floresta nativa foi de R\$ 844,82 documento SEI (38359636 e 38359637) referente a 153,002629 m³, sendo a data do pagamento 11/11/2021 e
- 2) Taxa de madeira de floresta nativa foi de R\$ 1.405,64 documentos SEI (38359638 e 38359639) referente a 38,117626 m³, sendo a data do pagamento 11/11/2021.

Taxa de análise para relocação de reserva legal:

O valor recolhido referente a taxa de análise para relocação de reserva legal foi de R\$ 520,61, documentos SEI (38359633 e 38359632) sendo a data do pagamento 15/10/2021.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

As informações abaixo foram extraídas do sítio <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br> em consulta realizada em 2022

- Restrições Ambientais
- Vulnerabilidade natural: variando entre média e alta.
- Vulnerabilidade do solo á erosão: alta e muito alta.
- Potencialidade de ocorrência de cavidades: Muito alta.
- Área de Influência de cavidades (Raio de 250 metros): não está inserida.
- Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço: Zona de Amortecimento: Presente (área total do imóvel)

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Não há.
- Atividades licenciadas: E-02-06-2 Usina solar fotovoltaica - potência nominal do inversor 2,5 MW
- Classe do empreendimento: Não se aplica.
- Critério locacional: 1

- Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas
- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

- Modalidade de licenciamento: Não passível.

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria no imóvel foi realizada no dia 07 de abril de 2022 pela servidora Fabiana Costa de Oliveira, tendo como acompanhantes o Sr. Marcos Gonçalves Ferreira Júnior (servidor público do Instituto Estadual de Florestas/ IEF) e Sr. Luiz Fernando Maia Xavier (procurador da empresa Consórcio Buritizeiro de Energia).

Conforme observado, a propriedade é composta por formações campestres, com presença de espécies arbóreas e arbustivas como pequizeiro, pimenta de macaco, pau-terra, entre outras. Foi possível observar um alto grau de degradação ambiental no imóvel, devido aos processos erosivos do solo, possivelmente originários de água pluvial, segundo relato do Sr. Luiz Fernando Maia Xavier. Não há indícios da presença de atividades agropastoril no imóvel atualmente, contudo em alguns pontos existe remanescente de espécies exóticas (capim braquiária).

A área de Reserva Legal averbada, foi demarcada na parte norte imóvel, atualmente com presença de remanescente de vegetação nativa, composta por formações campestres e apresenta processos erosivos significativos.

As áreas de preservação permanente presente na propriedade, correspondem a margem de um curso d'água, denominado córrego do Brejo, conforme informações disponíveis no IDE Sisema e planta da propriedade, e atualmente encontra-se com presença de vegetação nativa em regeneração natural.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A topografia pode ser caracterizada como um terreno plano, com inclinação máxima de 18,7% e média de 5,0%, possuindo uma altitude variando de 763 a 785 metros, conforme estudos apresentados no processo, documento SEI (47879238) .

- Solo: A tipologia presente na propriedade é caracterizada como cambissolo háplico Tb Distrófico típico, textura argilosa, a moderado, álico, fase campo subtropical, relevo ondulado, substrato migmatitos, conforme PUP documento SEI (47879238).

- Hidrografia: As áreas de preservação permanente presente no imóvel referem-se à margem do córrego do Brejo, correspondente a 1,2006 hectares, conforme CAR, documentos SEI (47879239). O município de Jaboticatubas/MG, está situado na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - SF5 CBH do Rio das Velhas.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A propriedade está inserida no bioma Cerrado, com presença de remanescente de vegetação nativa, com presença de formações campestres em estágio de regeneração natural.

- Fauna: Não foram apresentados estudos de fauna no processo, nem observado presença de animais silvestre em vistoria.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Foi solicitado ao requerente estudos que comprovem a real necessidade de instalação da usina em local parcialmente sobreposta a reserva legal averbada. O estudo em questão (56530206) visa auxiliar sobre a análise do pedido de relocação da reserva legal. Pode-se verificar os seguintes fatos:

Ponto de Conexão: Todo o projeto foi desenvolvido considerando o ponto de conexão de conexão aprovado pela Concessionária de Energia CEMIG, sendo que, qualquer alteração necessitará de nova aprovação desta. Além disto, há o risco de novas solicitações por parte da concessionária. Coordenada do Ponto de Conexão em UTM: 23-622469:7853025.

Declividade: O terreno apresenta elevada aclividade para a implantação de uma usina solar em outras áreas que não seja a que se propõe. A relocação da usina atual acarretará em um maior volume de movimentação de terra, o que consequentemente resultará em um maior impacto ambiental do que a própria relocação da Reserva Legal. # 28,4% de desnível entre o ponto mais alto e mais baixo da linha traçada (número extremamente elevado para a implantação da usina). Como o desnível nesta parte é maior, a implantação do projeto necessitará de terraplanagem e significativa alteração física da área, o que pode resultar em erosões e/ou maiores danos ao solo.

Vegetação nativa: A localização do projeto e da usina dentro do imóvel levou em conta os locais onde há

menor quantidade de vegetação nativa, ou seja, que as árvores estivessem em menor adensamento. Apesar de ocupar área de reserva legal, a maior parte a ser ocupada pelo empreendimento possui erosões e uma vegetação rala, mesmo nunca tendo sido ocupada por atividade agropastoris.

Área de maior importância para conservação da biodiversidade: Conforme ilustrado nas figuras 2 e 3, a área de maior importância para conservação da fauna e flora no imóvel rural encontra-se ao sul, onde inclusive existe uma Área de Preservação Permanente - APP. Portanto, faz-se necessidade da alteração da reserva legal para a implantação do empreendimento em uma área mais comprometida por erosões, diminuindo os impactos gerados, uma vez que serão implantadas medidas de drenagem de águas pluviais.

O estudo foi considerado satisfatório, atendendo assim a informação solicitada.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Para instalação das placas solares, para geração de energia, a área requerida para supressão de vegetação nativa, está parcialmente sobreposta a área de Reserva Legal averbada em cartório de registro de imóveis, sob Av-3/10.133 em 13/02/2008.

A área de reserva legal encontra-se demarcada em gleba única, equivalente a 7,84 hectares correspondente a 20% da área total original do imóvel, composta por remanescente de vegetação nativa, com espécies típicas pertencentes ao bioma Cerrado, como o pequizeiro (*Caryocar brasiliense*), e outras apresentadas nos levantamentos e estudos ambientais.

Foram apresentados novos estudos visando a relocação da reserva legal averbada e sobre a justificativa técnica para instalação da usina no local requerido.

A área proposta para relocação de reserva legal, apresentada em fragmento único ao sul da propriedade, com área de 9,10 hectares correspondente a 23,21% da área da propriedade, ou seja, maior que a área averbada anteriormente. É composta por remanescente de vegetação nativa de cerrado e uma pequena parte de vegetação nativa em regeneração próxima a APP.

De acordo com Plano de relocação de reserva legal, documento SEI (56530207), "*identificou-se que a área de reserva legal atualmente averbada encontra-se altamente acometida por erosões do solo, com ocorrência de ravinamentos*", com presença de vegetação "mais rala comparando-se ao restante da propriedade".

Segue imagens da área de reserva legal averbada obtidas no plano de relocação:



Figura 2- Erosões



Figura 3- Erosões



Figura 4- Erosões

Além das erosões, foi detectado que a vegetação na reserva legal averbada é mais rala, comparando com o restante da propriedade.



Figura 5- Vegetação na área de reserva legal averbada

Conforme Plano de relocação, para identificação da melhor área para localização da reserva legal, os locais com alto índice de erosão foram mapeados, conforme ilustrado através dos polígonos vermelhos na Figura abaixo.

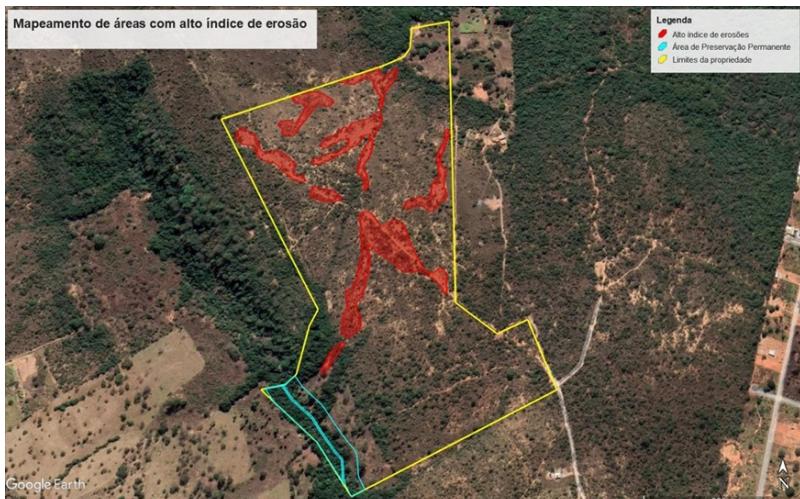


Figura 6 – Mapeamento dos locais com alto índice de processos erosivos. (Fonte: Plano de relocação)

Observou-se que o local de maior ganho ambiental com a alteração de reserva legal estaria ao sul da propriedade, onde contém menor índice de processos erosivos e uma vegetação mais densa.

Assim, após análise de todos os parâmetros necessários, concluiu-se que a melhor área a ser proposta para alteração de localização da reserva legal é a ilustrada na Figura a seguir.

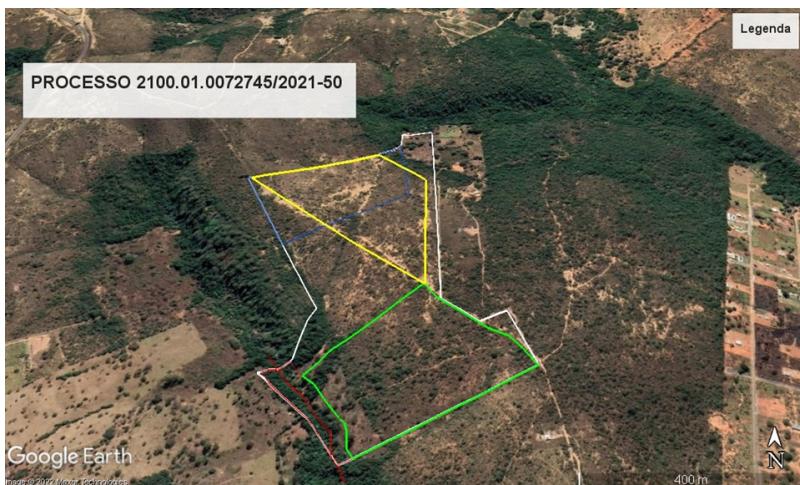


Figura 7-Polígono azul, Reserva legal averbada. Polígono verde, Nova Proposta de Reserva Legal

A área proposta para relocação possui uma área de 9,10 ha, sendo 1,26ha maior que a área averbada, de modo a garantir um ganho ambiental com a mudança. O ganho ambiental baseia-se, então, em aumentar a área protegida e em proteger uma área de maior importância biológica no imóvel rural.

O tipo de solo na área atual e proposta são semelhantes, caracterizado na tipologia Cambissolo Háplico Tb Distrófico típico.

A conectividade entre os fragmentos de vegetação nativa locais continuará com a proposta de relocação, favorecendo o trânsito de animais silvestres da região, permitindo o deslocamento da fauna por entre esses fragmentos de vegetação nativa e mantendo biodiversidade, conforme pode-se observar na imagem abaixo.

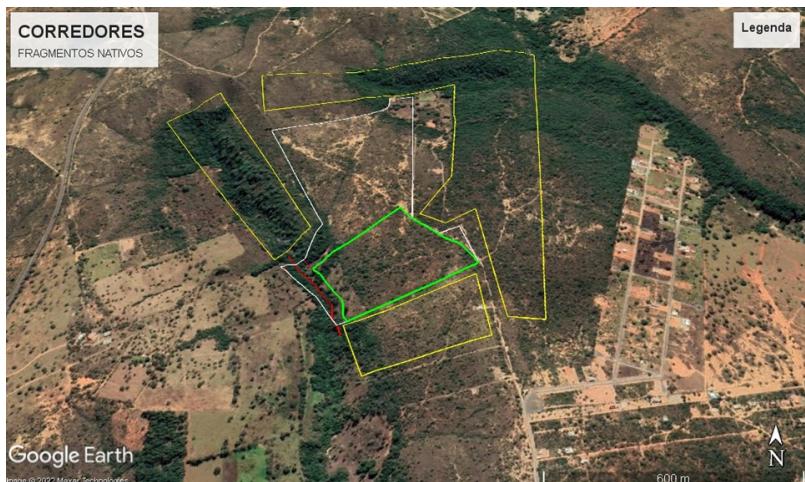


Figura 8-Polígono verde: Área de reserva proposta. Polígonos amarelos: Fragmentos de vegetação nativa

Em suma, a relocação proposta atende as previsões legais, pois está em área com tipologia vegetacional, solo e recursos

hídricos semelhantes ou em melhores condições ambientais que a área anterior, observados os critérios técnicos que garantam ganho ambiental. Assim, fica aprovada neste parecer a relocação da reserva legal.

O requerente deverá efetuar nova averbação da reserva legal junto ao cartório de registro de imóveis.

Com a situação da reserva legal regularizada entende-se pela possibilidade de atendimento ao que se pede, uma vez que a intervenção solicitada é passível de aprovação. A atividade fim é considerada de utilidade pública. A intervenção visa a utilização da área para fins de instalação de usina solar fotovoltaica.

No quesito de restrições ambientais a Potencialidade de ocorrência de cavidades foi muito alta a Vulnerabilidade Natural foi média a alta. Com relação a cavidades não foi verificada presença de afloramentos rochosos no local. Além disso a atividade a ser desenvolvida não atinge o solo em grande profundidade, não interferindo em cavidades, caso venham a existir. Com relação a vulnerabilidade natural espera-se que com as medidas mitigadoras apresentadas os possíveis impactos ambientais sejam reduzidos.

Analisando imagens históricas do Google Earth percebe-se que área de toda a propriedade está sem intervenção antrópica desde dezembro de 2002. A APP está coberta por vegetação nativa e uma pequena parte está em processo de regeneração. Salienta-se que a recuperação da APP deverá ser garantida.

O requerimento é para instalação de usina solar fotovoltaica com capacidade total de 2,5MW. Salienta-se que a atividade é Dispensada de Licenciamento.

A reserva legal proposta no CAR com vegetação de cerrado foi aprovada neste parecer.

Foi encontrada uma espécie imune de corte, no caso o pequi. Pela supressão das 32 árvores de pequi o requerente optou pelo pagamento em pecúnia para cumprir com a compensação. Será necessário o pagamento de 100 UFEMG's por arvore, ou seja, 3.200 (Três mil e duzentas) UFEMG's, conforme PUP apresentado (SEI 47879238).

O rendimento lenhoso esperado é de 153,0026 m³ de lenha nativa e de 38,1176 m³ de madeira, o qual será utilizado na própria propriedade/empreendimento e/ou doação.

Quanto a reposição florestal o pagamento será em pecúnia, referente a 191,1202 m³, resultando em um valor de R\$5.470,20.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Conforme estudos.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Solos

O impacto de maior significância em obras civis é aquele relacionado à movimentação de solos, ainda que em menor escala, contribuem para sua a perda e empobrecimento. O método construtivo prevê a remoção da camada superficial de solo, de modo que este fique exposto, suscetível a ação dos processos erosivos e com a compactação do solo poderá aumentar o escoamento superficial nesses locais. Para a implantação do empreendimento ocorrerá a remoção da vegetação, que pode ocasionar a perda da camada superficial de solo orgânico e a compactação do solo. Essas ações expõem o solo aos raios solares e incidência direta das chuvas deixando-o suscetível à erosão. Posteriormente ocorre também sua compactação e impermeabilização, devido ao uso de maquinário, que favorecem o escoamento superficial e diminuição da infiltração, e consequentemente potencializa processos erosivos.

Ar

A supressão de vegetação, bem como os usos das vias de acesso não pavimentadas tem impactos associados a exposição do solo que provocam a emissão de partículas no ar. A emissão de particulados e poeira também são potencializadas pelo tráfego de veículos de pequeno e de grande porte e por movimentação de maquinário, gerando maior emissão na fase inicial e tendendo a estabilização com a conclusão da obra, ocorrendo apenas poucas emissões temporárias, quando da necessidade de manutenção. Outros impactos previstos são a emissão de ruídos oriundos da passagem dos veículos e maquinário envolvidos na obra.

Vegetação e Flora

Os impactos ambientais negativos provenientes das atividades de implantação da usina solar fotovoltaica, especificamente associados à supressão vegetal quais sejam perda de indivíduos de espécies nativas, conforme descritos abaixo. Como impacto positivo cita-se o conhecimento sobre a diversidade local, tendo sido levantadas espécies da flora.

Perda de Vegetação Nativa

A implantação da usina solar fotovoltaica acarretará a supressão de 10,0548ha cobertos por remanescente de vegetação nativa. A execução da supressão vegetal dessa área implicará na perda de habitats para a fauna local. Esse impacto acarretará na diminuição da capacidade resiliente do ecossistema florestal decorrente da perda de matrizes de propágulos e do banco de sementes do solo.

Socioeconomia

Dentre os impactos adversos sociais e econômicos pode-se citar os transtornos à população devido ao uso das vias e acessos públicos para a realização das obras, a perda de áreas produtivas, bem como o aumento dos índices de ruídos, vibrações e emissões atmosféricas durante a fase de instalação que podem ter efeito sobre a saúde humana.

6 MEDIDAS MITIGADORAS E POTENCIALIZADORAS

Meio Físico

- Não lançamento de refugos (sobras das obras) em locais não apropriados como talvegues ou próximos do curso d'água;
- Racionalização dos espaços necessários para a execução das obras e o bom acondicionamento do material gerado para que os impactos sejam contidos no local;
- Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;
- Evitar que o solo fique por muito tempo exposto a intempéries climáticas;
- Manutenção preventiva de máquinas, permitindo o aperfeiçoamento dos veículos e equipamentos, reduzindo os prejuízos decorrentes de quebras repentinas, evitando a poluição de água e solo por vazamentos ou derrames de óleos e graxas, bem como a poluição do ar, ao que se refere às emissões veiculares de gases de efeito estufa.

Meio Biótico

- Proteger a fauna existente no local e entorno;
- Realizar o corte das árvores sempre observando a ocorrência de ninhos e abrigos e caso, detectado prolongar ou adiar o abate do indivíduo e/ou analisar se constitui abrigo atual ou realizar a relocação deste que estudada e autorizada.
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e Reserva Legal.
- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na realização do projeto.

Socioeconomia

- O empreendimento proporcionará o aumento da arrecadação de impostos; a geração de empregos diretos e indiretos, contratação de serviços e mão-de-obra local com consequente capacitação do capital humano; a

geração de renda e diversificação das receitas.

Outros Aspectos

- Atendimento à legislação de uso e ocupação do solo do município envolvido;
- Atendimento às Leis ambientais vigentes;
- Atendimento o horário de operação de máquinas e equipamentos;
- Além das medidas mitigadoras, as medidas potencializadoras, ou seja, àqueles referentes aos efeitos positivos da atividade, de modo a maximizar os resultados, tais como a aquisição de bens e serviços locais.

7. CONCLUSÃO

Sugiro o deferimento da "Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em 10,0548ha, com a finalidade de instalação de usina fotovoltaica, na Fazenda Perdigão, no município de Jaboticatubas, MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado à doação e/ou ao uso interno na propriedade ou empreendimento.

O rendimento estimado para a área total requerida é de 153,0026 m³ de lenha nativa e de 38,1176 m³ de madeira nativa.

A validade da autorização será de 3 anos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação aos órgãos ambientais competentes tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados neste processo, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Com base Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012, o empreendedor realizará a compensação pela supressão do Caryocar brasiliense (pequi-eiro) por meio do recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi, de que trata o art. 5º-A da Lei nº 13.965, de 2001. Foram catalogados 32 indivíduos e portanto será necessário o recolhimento de 3.200 UFEMG's.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - Valor R\$5.470,20
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Recolher 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), para cada uma das 32 (trinta e duas) espécimes de pequis à Conta Recursos Especiais a Aplicar, de que trata o art. 5º da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, conforme previsão contida nas Lei Estadual 10.883/1992, a qual foi alterada pela Lei Estadual 20.308/2012.	Antes da entrega da autorização.
2	Promover a continuidade da regeneração natural da APP e Reserva Legal, devendo o requerente apresentar relatório anual com documentos e fotografias do processo de recuperação da vegetação. Observação: Caso a regeneração natural não se mostre adequada para a recuperação da APP e Reserva Legal, o proprietário deverá apresentar para análise do órgão ambiental competente Projeto Técnico de Reconstituição da Flora, com a respectiva ART, para recuperação desta área.	Durante 05 (cinco) anos após obtenção da AIA.

3	Apresentar comprovante de averbação do novo Termo de Responsabilidade de Averbação de Preservação de Reserva Legal	90(noventa) dias após entrega da autorização.
---	--	---

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: JÚLIO CÉSAR MOURA GUIMARÃES
MASP: 1.146949-1



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Moura Guimarães, Servidor (a) Público (a)**, em 06/12/2022, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56813633** e o código CRC **F726312F**.

Referência: Processo nº 2100.01.0072745/2021-50

SEI nº 56813633